



## LEI Nº 164/95

EXTINGUE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte.


### LEI:

Art. 1º - Fica extinto, a partir de 1º de janeiro de 1995, o Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto de que trata a Lei Nº 070, de 21/11/1991.

Art. 2º - O gerenciamento das atividades e projetos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desportos voltará à responsabilidade do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, revogada a Lei Nº 070, de 21/11/1991.

Paco da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 11 de janeiro de 1995.

  
MANOEL GOMES DE FARIAS NETO  
Prefeito Municipal